

explícitas e diretas dos entes federativos, não devendo, em princípio, serem consideradas como riscos fiscais.

Entretanto, a indefinição sobre o marco legal aplicável ao regime dos precatórios, contribui para um cenário de incertezas com relação ao pagamento dos mesmos, e consequentemente para o seu enquadramento no conceito de risco fiscal.

Desde a vigência do novo regime especial para pagamento dos precatórios previsto na Emenda Constitucional nº62/2009, o Estado do Pará optou pelo pagamento em até 15 (quinze) anos de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 2.165/2010, devendo ser registrado os valores correspondentes à Administração Direta somado à Administração Indireta e calculada a parcela devido pela Entidade devedora, ou seja, o Estado do Pará.

No exercício de 2013 foi depositado um valor total de R\$17.243.807,16 correspondente a mais de 1/12 (um doze avos), percentual constitucional devido anualmente pela PGEalém de mais R\$ 5.000.000, que totalizam R\$ 22.243.807,16. Abatido esse valor do saldo devedor de R\$206.925.685,90 resta o saldo atual de R\$199.456.429,04, já incluído os precatórios trabalhistas, mas sem a devida atualização até a data do pagamento.

A soma desse saldo ao valor dos precatórios com o pagamento previsto para 2014, que hoje correspondem à R\$20.044.766,96, enseja um resultado de R\$219.501.196,00,que retirando 1/11 (um onze avos) resultará em uma parcela de aproximadamente R\$19.954.654,18 para ser atualizada e depositada até 31 de dezembro de 2014.

No entanto, em março de 2013, o plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu decisão em sede das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 4357 e 4425 para declarar a inconstitucionalidade de parte da Emenda Constitucional nº 62/2009, que instituiu o novo regime especial de pagamento de precatórios. Com esta decisão, foram declarados inconstitucionais dispositivos do artigo 100 da Constituição Federal, que institui regras gerais para precatórios, e integralmente inconstitucional o artigo 97 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que cria o regime especial de pagamento.

Uma vez que a modulação dos efeitos dessa decisão somente será estabelecida em posterior sessão do Plenário, deve-se, obrigatoriamente, apontar como risco fiscal do próximo exercício financeiro o importe atual da dívida de precatórios trabalhistas e civis do Estado do Pará, Administração Direta e Indireta, no total de R\$219.501.196,00, e que ainda sofreriam atualização monetária para a data do pagamento.

A se esperar que o valor parcelado e que soma o importe atual de dívida de precatórios do Estado do Pará seja respeitado e a referida decisão somente surta efeito a partir do corrente exercício financeiro, não se pode afastar a situação de a qualquer momento poder se acorrer de ser proferida decisão judicial determinando o pagamento de acordos diretos firmados pelo Estado do Pará antes da vigência do regime especial de pagamento de precatórios, devendo tê-los como riscos de serem pagos por fora da parcela devida anualmente. Ressalta-se que esses valores correspondem a: R\$6.440.000,00 em 2010; R\$10.600.000,00 em 2011; R\$12.700.000,00 em 2012; R\$12.700.000,00 em 2013; e R\$84.265,81 que hoje se encontram dentro do saldo devedor geral dos precatórios, podendo, por ordem judicial, ser determinado o cumprimento dos referidos acordos, que somados correspondem, atualmente, ao valor estimado de R\$ 42.524.265,81, sem as devidas atualizações.

Além dos riscos relacionados a forma de pagamento dos precatórios, ocorrem outrassituações de risco para o Erário, e que, excepcionalmente, escapam à regra do precatório, como as decisões judiciais de menor dimensão, e que resultam de Mandados de Segurança ou Ações Ordinárias Transitadas em julgado, que implicam em sequestros ao Erário.

A Procuradoria-Geral registra a ocorrência de sequestros nos anos de 2011 e de 2012, que obedecem ao teto previsto no §2º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, no importe atual de R\$81.360,00 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta reais). Por mais que não tenham sido registrados sequestros na conta do Erário até o presente momento deste exercício financeiro, por medida de cautela, se estima que possam ocorrer eventuais sequestros referentes a créditos de pessoas portadoras de doenças graves e/ou idosos, em valor de aproximadamente R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Além dos sequestros ao erário, cabe também considerar dentre os riscos fiscais, as Requisições de Pequeno Valor – RPV que devem ser pagas em 120 dias após a notificação à PGE, sendo que nos anos de 2011 foi pago o valor de R\$1.032.014,58, em 2012 foi pago o importe de R\$468.007,56 e em 2013 foi pago o importe de R\$1.505.922,31.

Para 2014, o valor de RPVs, apurado até março, totaliza o importe de R\$322.200,57, valor este bastante significativo, tendo em vista que ainda há 9 (nove) meses para o final do exercício financeiro. Acredita-se que isto venha ocorrendo em razão do expressivo número de processos que se encontram na fase de execução, especialmente decorrentes das condenações da parcela de adicional de interiorização solicitadas pelos servidores militares. Ademais, existe recente entendimento jurisprudencial já pacificado nas Cortes Superiores que consolida a possibilidade

de fracionamento do valor de precatório em processos que envolvem litisconsórcios e até em processos coletivos, razão pela qual se sugere seja incluído valor estimado de R\$3.000.000,00 para pagamento das RPVs para o próximo exercício financeiro.

Por fim, restam por serem apontados passivos contingentes para fins de estimativa dos riscos fiscais, que são situações que envolvem um grau de incerteza quanto a sua efetiva ocorrência, mas que podem afetar o equilíbrio fiscal do Estado.

Os processos judiciais considerados passivos contingentes, apurados pela Procuradoria de Execução da Procuradoria Geral do Estado, para constar no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, são:

CONSPTEL LTDA – CONSTRUTORA PETROLA LTDA: Em fase de execução, pendente de julgamento dos Recursos Especial e Extraordinário ingressados pelo Estado do Pará. Valor envolvido R\$30.791.727,60 (trinta milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);

AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 187/2005: Acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho e Estado do Pará para demitir em torno de 500 a 600 temporários de educação especial, com multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por trabalhador não demitido, com os desligamentos graduais 2015, 2016 e 2017; Foi feito TAC apartado, com a participação da UEPA, para formar e fazer concurso para professor indígena até 2017, sob pena de ser aplicada a mesma multa acima.

SINDICATO DOS RADIALISTAS DO ESTADO DO PARÁ X FUNTELPA: Proc. judicial nº 1914-1998-014-08-00 – 14ª Vara do Trabalho de Belém – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. Valor aproximado: R\$ 4.500.000,00. (quatro milhões e quinhentos mil reais) Objeto: diferenças salariais em virtude de acordo coletivo. Saldo de Precatório não pago integralmente;

MICOM – MACEDO IND.E COM. METALURGICA LTDA. Mandado de Segurança 20041053769-9 e 2010.3.011513-8. Valor aproximado R\$5.122.087,53 e R\$1.024.417,51 de verba honorária. Pagamento de indenização por desapropriação indireta/precatório fora do regime especial de pagamento previsto pela EC62/2009;

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE BELÉM – SISPEMB – AÇÃO DE COBRANÇA. Proc. N.º 0008829-05.1999.814.0301. Valor da condenação: ainda inestimável, porém o SISPEMB menciona nos autos do processo algo em torno de 1,5 bilhões de reais. Pagamento aos servidores públicos civis no Município de Belém de diferença percentual (22,45%) de reajuste concedido em outubro de 1995 a servidores militares, além de abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais mensais);

No caso da materialização de qualquer dos possíveis riscos fiscais relacionados neste anexo, medidas serão imediatamente adotadas para que o equilíbrio fiscal se reestabeleça, quais sejam:

Créditos suplementares à conta de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias incluindo reserva de contingência;

7. itações de empenho das despesas sem vinculação constitucional ou legal;

8. tingenciamento de despesas discricionárias.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO 2015/2017  
R\$ Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2014	PREVISÃO - R\$ MILHARES		
		2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	20.435.495	21.887.736	23.423.754	25.066.651
Receita Tributária	10.089.125	10.952.739	11.904.818	12.942.405
Impostos	9.608.786	10.428.889	11.333.723	12.319.649
Taxas	480.340	523.850	571.095	622.756
Receita de Contribuição	972.224	1.027.067	1.081.375	1.137.619
Receita Patrimonial	303.942	325.599	347.044	369.254
Recitas Financeiras	284.477	305.024	325.371	346.443
Recitas não Financeiras	19.465	20.574	21.673	22.810
Transferências Correntes	7.690.310	8.125.020	8.555.488	9.001.301
Transferências Intergovernamentais	4.636.536	4.900.819	5.162.522	5.433.555
Transferências da União	4.636.536	4.900.819	5.162.522	5.433.555
Cota-Parte do FPE	4.300.943	4.546.097	4.788.858	5.040.273
Transferências de Recursos do SUS-FMS	335.593	354.722	373.664	393.281
Outras Transferências Correntes	3.053.774	3.224.202	3.392.966	3.567.746
Outras Receitas Correntes	1.379.893	1.457.311	1.535.029	1.616.073
Multas e Juros de Mora	107.117	114.256	121.679	129.551
Receita da Dívida Ativa Tributária	67.039	72.922	79.451	86.583
Outras Receitas Correntes	1.205.737	1.270.132	1.333.899	1.399.939

RECEITA DE CAPITAL	1.015.037	1.124.507	929.523	953.085
Operações de crédito	611.970	698.465	480.730	480.730
Amortização de Empréstimos	6.117	6.466	6.811	7.168
Alienações de Bens	13.815	14.602	15.382	16.190
Transferências de Capital	365.846	386.699	407.349	428.735
Outras Receitas de Capital	17.289	18.275	19.251	20.261
DEDUÇÃO DO FUNDEB	2.246.867	2.414.946	2.595.245	2.789.274
RECEITA TOTAL	19.203.665	20.597.297	21.758.032	23.230.461

Fonte: SEPOF/SEFA/IDESP

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - LDO 2015/2017  
R\$ MIL**

ESPECIFICAÇÃO	2014	PREVISÃO - R\$ MILHARES		
		2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	15.858.942	16.981.178	18.001.353	19.190.813
Pessoal e Encargos Sociais	9.550.314	10.060.301	10.633.738	11.192.010
Juros e Encargos da Dívida	347.656	445.541	435.487	433.392
Outras Despesas Correntes	5.960.971	6.475.335	6.932.128	7.565.411
DESPESAS DE CAPITAL	2.732.753	2.961.125	3.064.774	3.300.920
Investimento	1.866.536	2.012.257	2.091.630	2.323.263
Inversões Financeiras	309.168	319.773	330.741	342.449
Concessão de Empréstimos	30.917	31.977	33.074	34.245
Demais Inversões Financeiras	278.251	287.795	297.667	308.204
Amortização da Dívida	557.049	629.095	642.403	635.208
RESERVA DE CONTIGENCIA	611.970	654.994	691.905	738.729
DESPESA TOTAL	19.203.665	20.597.297	21.758.032	23.230.461

Fonte: SEPOF/SEFA/IDESP

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
MARGEM DE EXPANSÃO - 2015**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REESTIMATIVA OGE 2014 (1)	PROJEÇÃO OGE 2015 (2)	RESULTADO (3=2-1)
I - RECEITA CORRENTE BRUTA	20.435.494.950	21.887.735.745	1.452.240.794
Receita Tributária	10.089.125.260	10.952.738.597	863.613.337
Receita de Contribuição	972.224.486	1.027.067.350	54.842.864
Receita Patrimonial	303.941.834	325.598.518	21.656.685
Transferências Correntes	7.690.310.289	8.125.020.278	434.709.990
Outras Receitas Correntes	1.379.893.082	1.457.311.001	77.417.919
II - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	9.096.234.114	9.795.155.826	698.921.712
Transferências Constitucionais aos Municípios	2.417.560.982	2.627.145.336	209.584.354
Transferência do Estado ao FUNDEB	2.246.867.164	2.414.946.046	168.078.882
Vinculação à Educação	751.134.287	803.950.804	52.816.518
Vinculação à Saúde	1.439.040.696	1.545.070.488	106.029.792
Vinculação aos Outros Poderes e Defensoria	1.888.740.914	2.027.905.016	139.164.102
Vinculação à Ciência e Tecnologia	58.350.321	63.703.132	5.352.812
Despesas aprovadas por Lei - (a)	211.358.027	223.405.435	12.047.408
PASEP	83.181.723	89.029.568	5.847.845
III - SALDO FINAL DE AUMENTO PERMANENTE (1-2)	11.339.260.836	12.092.579.919	753.319.083
IV - SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA	7.478.189.273	8.136.375.278	658.186.005
Aumento de Pessoal	5.011.748.459	5.451.278.799	439.530.340
Dívida Estadual (Juros)	347.656.348	445.541.299	97.884.951
Outras Despesas Correntes	2.118.784.466	2.239.555.181	120.770.715

FONTE: SEFA e SEPOF

Nota (a) - Vale Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Fardamento para Militares e Auxílio para Portadores de Hanseníase.